



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 83 REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2022

AUTORIA: COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/22 – COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI – ACRESCENTA § 5º AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 175/2015, QUE INSTITUI O PARLAMENTO JUVENIL, CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação, de iniciativa da nobre Vereadora referida, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Além disso, trata-se de dilação de 10 (dez) dias úteis do prazo previsto no *caput* do Artigo 4º da Resolução nº 175/2015, que serão válidos somente para a 7ª Legislatura do Parlamento juvenil (2022-2023).

Destarte, o Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.

**ISAAC ANTUNES**

Presidente

**RENATO ZUCOLOTO**

Vice-Presidente

**MAURÍCIO GASPARINI**

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

Relator

**BRANCO VEIGA**